



MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL

MODELO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - INFORMAÇÕES BÁSICAS:

Número do processo no GRP: 2023/5450 e no PROA 23/8050-0002360-1.

2 - DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO:

Portaria n.º 166.517 de 22/11/2022.

3 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A contratação de prestação dos serviços de agenciamento de passagens aéreas nacionais e internacionais tem por finalidade possibilitar o deslocamento dos servidores e Chefes do Executivo para o cumprimento de tarefas ligadas à fiscalização e reapresentações em reuniões, conferências, fóruns e eventos, além da participação em cursos de capacitação, congressos e palestras, os quais tenham relação com as atividades das áreas de atuação e outras demandas que se fizerem necessárias ao perfeito desenvolvimento de atividades.

Por fim, destaca-se que esta modalidade de transporte conjuga critérios de segurança e rapidez, que representa a solução custo-benefício mais adequada para o atendimento eficiente e eficaz das demandas deste Município.

4 - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO:

A contratada deverá levar em consideração as normas técnicas existentes, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, nos termos da Lei n.º 4.150, de 1962; adotar práticas de sustentabilidade adequadas que o objeto exigir. Devendo ser observadas, ainda, a INSTRUÇÃO NORMATIVA n.º 3, de 11 de fevereiro de 2015, do MPOG, bem como os atos normativos editados pelos órgãos de proteção ao meio ambiente;

Faz-se necessário ainda que os serviços obedeçam às diretrizes, classificações e especificações determinadas pela ANVISA e INMETRO, se existentes.

5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO:

As soluções de mercados encontradas foram:

a) Agenciamento – Serviço prestado por agência de viagens e turismo compreendendo a venda comissionada ou a intermediação remunerada na comercialização de passagens, viagens e outros serviços correlatos. O agenciamento pode ser feito por meio de posto avançado de serviços ou somente de forma remota (e-mail e telefone).



MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL

b) Compra direta – Trata-se da aquisição de passagens aéreas diretamente das companhias aéreas credenciadas pelo Governo Federal, sem o intermédio de Agência de Viagens e Turismo, por meio de sistema informatizado que permite realizar a cotação, a reserva e a emissão dos bilhetes em tempo real, com pagamento através de cartão corporativo.

A escolha pelo agenciamento de viagens advém da impossibilidade de realizar a compra das passagens pelo sistema informatizado SCDP – Sistema de Concessão de Diárias e Passagens, disponível no momento somente para os **Órgãos da administração pública federal direta, autárquica e fundacional**.

Diante do levantamento de mercado, buscando contratos semelhantes no licitacon/RS, verificou-se em todos os casos a licitação ocorreu com modo de julgamento “menor preço sob critério de maior desconto” e como resultado as empresas participantes oferecem desconto no valor de aquisição das passagens aéreas pelos Municípios, conforme tabela abaixo:

ÓRGÃO	Pregão	FORMA DE REMUNERAÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO
Prefeitura de Canela	136/2022	(passagem + DU) - % de desconto + tx embarque	15%
CM Gramado	13/2019	Passagem + (tx DU - % de desconto) + TX embarque	103% sobre DU
CM Pelotas	09/2022	(Passagem + DU + TX embarque) - % desconto	11,02%
CM Porto Alegre	11/2021	(Passagem - % desconto) + tx embarque + tx Du	34%
Prefeitura Caxias do Sul	34/2021	Passagem + tx embarque - tx DU - % desconto	4,61%
Prefeitura Caxias do Sul	119/2022	Passagem + tx embarque - tx DU - % desconto	0,50%

Diante deste levantamento, a licitação pretendida será no modo de menor preço sob o critério de maior desconto oferecido, o desconto ofertado será aplicado na soma dos valores: bilhete + taxa DU* + taxa de embarque.

* Taxa Du: é uma remuneração cobrada pelas agências de viagens para o serviço de atendimento prestado aos clientes, cujo valor será de 10% (dez por cento) do valor da tarifa ou R\$ 40,00 (quarenta reais) para bilhetes emitidos até o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

Atualizado em 03/01/22 Rua Alfredo Chaves, n.º 1.333 - Bairro Exposição - CEP: 95.020-460 - Caxias do Sul (RS)

Fone: (54) 3218.6000



2



MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL

6 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

6.1. Das condições para a prestação dos serviços

6.1.1. A licitante vencedora deverá possuir número suficiente de operadores para atendimento do Município, de modo a garantir o pleno atendimento de suas necessidades. Os operadores responsáveis pelo atendimento ao Município devem ter seus contatos informados, sendo necessário o aviso com antecedência mínima de 7 (sete) dias de qualquer alteração dos mesmos.

6.1.2. Todas as transações deverão ser operacionalizadas eletronicamente, via sistema informatizado que possua as funcionalidades especificadas no subitem 6.2.3 deste ETP, a saber:

6.1.2.1. Requisição de passagens aéreas por parte do Gestor ou da Comissão de Fiscalização do Contrato mediante a respectiva justificativa;

6.1.2.2. Consulta e busca das tarifas ofertadas (online) para o dia e horário próximo ao da necessidade da viagem do servidor do Município, disponibilizado pelas empresas, para quaisquer destinos servidos por linhas regulares de transportes aéreos;

6.1.2.3. Proposição com destaque para a tarifa mais vantajosa da companhia de aviação selecionada, segundo critério do menor preço, compatibilizado com o perfil de passageiro;

6.1.2.4. Emissão de bilhete de passagem aérea pela tarifa mais econômica, com taxa de embarque incluída e com seguro de viagem/bagagem na condição opcional definida pelo Gestor ou pela Comissão de Fiscalização do Contrato. Somente poderá ser emitida passagem na categoria executiva, mediante autorização expressa da autoridade competente de cada Secretaria.

6.1.3. Em caso de indisponibilidade temporária do sistema de que trata o subitem 4.2.3 deste ETP, a licitante vencedora deverá manter operadores habilitados, para atendimento 24 (vinte e quatro) horas, de modo que as reservas em voos comerciais possam ser requisitadas por telefone ou qualquer outro meio de comunicação, providenciando os respectivos registros no sistema, em até 2 (dois) dias úteis.

6.1.4. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, repassar integralmente para o Município, todos os descontos promocionais, bonificações, abatimentos e/ou demais serviços, quando concedidos pelas companhias aéreas.

Atualizado em 03/01/22 Rua Alfredo Chaves, n.º 1.333 - Bairro Exposição - CEP: 95.020-460 - Caxias do Sul (RS)

Fone: (54) 3218.6000





MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL

6.1.5. Caso se constate irregularidades, como taxas adicionais ou sobre preços em relação aos preços ofertados pelas Companhias Aéreas, a licitante vencedora ficará sujeita às sanções previstas no Termo de Referência e no Contrato.

6.1.6. A licitante vencedora disporá de, no máximo, 3 (três) horas para atender a um chamado do responsável da Secretaria solicitante da passagem, tendo até 5 (cinco) horas para resolução de problemas originados nos serviços, o qual será efetuado por escrito e enviado por meio de correio eletrônico ao setor competente e indicado pela licitante vencedora.

6.1.7. A licitante vencedora deverá apresentar, mês a mês, as faturas emitidas pelas companhias aéreas, referentes às passagens aéreas compradas pelo Município, para conferência dos valores cobrados, sob pena da não realização do pagamento do mês seguinte.

6.2. Da forma de prestação dos serviços

6.2.1. O início da prestação dos serviços será no prazo **máximo de 5 (cinco) dias úteis** contados após a data de recebimento da nota de empenho e/ou da data de publicação da súmula do contrato na imprensa oficial.

6.2.1.1. A cada solicitação de prestação dos serviços, a nota de empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil será enviada à licitante vencedora via correio eletrônico (*e-mail*), contendo a indicação do item, quantidade, valor, local e prazo de entrega.

6.2.1.2. As solicitações de prestação dos serviços do objeto, estão previstas para ocorrer conforme a necessidade das secretarias requisitantes.

6.2.1.3. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, prestar a totalidade do objeto solicitado, sob pena de aplicação das sanções previstas no Termo de Referência.

6.2.2. Dos serviços compreendidos: Para fins deste Estudo Técnico Preliminar, consideram-se relacionadas ao serviço de agenciamento sistematizado de viagens corporativas as atividades de:

6.2.2.1. Disponibilizar, sem ônus para o Município, acesso ao Sistema de Gestão de Viagens Corporativas, via web, na modalidade *self-booking*, com utilização do "e-Ticket".

6.2.2.2. Negociar tarifas promocionais e acordos (*tour codes*) diretamente, ou assessorando o Município, perante as Companhias Aéreas, incluindo os resultados obtidos no Sistema de Gestão de Viagens Corporativas.



MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL

6.2.2.3. Prestar, por meio do Sistema de Gestão de Viagens Corporativas, os serviços transacionais de emissão, reemissão (alteração/remarcação) e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas nacionais, bem como providenciar as atividades conexas de contratação de seguros de viagem e bagagem.

6.2.2.4. Providenciar, em até 24 (vinte e quatro) horas, cotação em companhia seguradora para aprovação do custo e autorização, pelo Gestor do Contrato, no Sistema de Gestão de Viagens Corporativas, da contratação de seguro de assistência médica por acidente ou mal súbito, despesas médico/hospitalares, reembolso farmacêutico e odontológico, traslado e repatriamento em caso de acidente/doença ou morte, com as seguintes coberturas:

- a) morte acidental, considerando o evento com data definida, súbito, involuntário e que tenha como consequência direta a morte do passageiro;
- b) invalidez por acidente, considerando perda, redução ou impotência funcional definitiva, total ou parcial, de membro ou órgão do passageiro.

6.2.2.5. Administrar reembolsos de passagens (descontos concedidos, cancelamentos e similares) junto às companhias aéreas, cujo prazo não deverá ultrapassar 60 (sessenta) dias, salvo justificativa apresentada pela companhia aérea.

6.2.2.6. Reembolsar em até 60 (sessenta) dias, a partir da emissão do bilhete, ao Município, o valor das passagens aéreas emitidas, pagas e não utilizadas, deduzidos os valores referentes às multas cobradas pelas companhias aéreas, independentemente da vigência do contrato.

6.2.2.6.1. Após efetivado o depósito, a licitante vencedora deverá encaminhar ao responsável pelo setor financeiro da Secretaria requisitante, cópia do recibo informando o número da fatura correspondente.

6.2.2.7. Fornecer o valor da "tarifa cheia" vinculada ao bilhete emitido.

6.2.2.8. Fornecer, sem custo adicional, relatórios executivos customizados ao Órgão Coordenador, com base nos dados relativos às viagens realizadas e não realizadas, bem como às transações executadas pela licitante vencedora.

6.2.2.9. As passagens deverão ser pessoais e intransferíveis, ficando expressamente vedada a troca de titularidade das mesmas.

6.2.2.10. Providenciar a inclusão do Município em programas de milhagem corporativa ou qualquer outro programa de benefícios, quando houver disponibilidade pelas Companhias, independente da solicitação expressa do mesmo.



MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL

6.2.2.11. Quando da emissão de bilhete gerador de milhas ou qualquer outro benefício, providenciar para que as mesmas sejam creditadas para o Município.

6.2.2.12. A licitante vencedora deverá disponibilizar usuário e senha para acesso ao Sistema de Gestão de Viagens Corporativas para cada secretaria participante do certame, onde o responsável de cada secretaria solicitará as suas demandas no sistema.

6.2.2.13. A licitante vencedora deverá disponibilizar um **Usuário Master** para o Sistema de Gestão de Viagens Corporativas que terá acesso total a todas as reservas das secretarias e relatórios solicitados neste Termo de Referência.

6.2.3. Do sistema e suas funcionalidades: O Sistema de Gestão de Viagens Corporativas, via *web*, na modalidade *online-booking*, com utilização do "*e-Ticket*", deverá:

6.2.3.1. Estar interligado diretamente com os sites:

6.2.3.1.1. Das empresas aéreas nacionais: LATAM, Gol, Ocean Air, Azul, Total, Pantanal, Passaredo, Avianca e outras;

6.2.3.1.2. Dos principais *Sistemas GDS Global Distribution System* ou *CRS (Central Reservation System)*, tais como *Amadeus, Navitaire, Argo IT, Reserv, Sabre* e *TMS (Travel Management System)*.

6.2.3.2. Suportar as operações de processamento, gerenciamento e acompanhamento das requisições e emissões, bem como os dados a elas relativos, com performance compatível com a carga, porte e demanda de trabalho exigidos.

6.2.3.3. Conter campo próprio para inserção de justificativa por parte do Órgão Coordenador ou membro da Comissão de Fiscalização do Contrato.

6.2.3.4. Dispor de armazenamento de dados em forma de *B.I. (Business Intelligence)* ou similar, de maneira a permitir emissão de relatórios sobre as transações realizadas, informação de despesas, estatísticas e economias.

6.2.3.5. Possibilitar:

6.2.3.5.1. Emissão de comprovante da reserva;

6.2.3.5.2. Emissão instantânea de bilhete de passagem aérea eletrônico "*E-ticket*", reemissão e cancelamento;

6.2.3.5.3. Marcação dos bilhetes de passagens aéreas nos horários estabelecidos, inclusive retorno, endosso, desdobramento, bem como qualquer tarefa associada a esses procedimentos;

Atualizado em 03/01/22 Rua Alfredo Chaves, n.º 1.333 - Bairro Exposição - CEP: 95.020-460 - Caxias do Sul (RS)

Fone: (54) 3218.6000



6



MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL

6.2.3.5.4. Emissão de relatórios com periodicidade no mínimo mensal, do tipo BI (*Business Intelligence*) ou similar, que reflitam, dentre outros, os seguintes dados:

- a) Relatório de bilhetes de passagens aéreas emitidos;
- b) Relatório de bilhetes de passagens aéreas (faturados) e não voados;
- c) Relatório dos valores pagos sem observância do critério de menor preço;
- d) Relatório dos descontos acumulados no período (mensal);
- e) Relatório dos destinos voados;
- f) Relatório dos destinos mais voados.

6.2.3.5.5. Requisição de reembolso do valor de passagens aéreas emitidas, pagas e não utilizadas.

6.2.4. A Taxa Du que é a remuneração cobrada pelas agências de viagens para o serviço de atendimento prestado aos clientes, será de 10% (dez por cento) do valor da tarifa ou R\$ 40,00 (quarenta reais) para bilhetes emitidos até o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), conforme estabelecido pelas companhias aéreas, sendo vedada a cobrança de qualquer outra taxa com nomenclatura ADE (Adicional de Emissão), ADEDU (Adicional de Emissão), RAT (Repasse a Terceiros), RAV (Remuneração da Agência/Agente de Viagens), TRAV (Taxa de Remuneração da Agência/Agente de Viagens), ou qualquer outra taxa ou sobretaxa sobre o valor da tarifa, das taxas e dos serviços como forma de remuneração pelos serviços prestados.

7 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

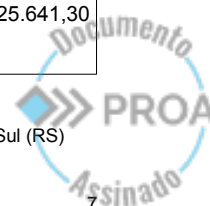
As quantidades a serem contratadas para o período 2023/2024 serão levantadas num momento posterior através de coleta de estimativa com todas as Secretarias envolvidas a ser realizada pelo setor de Planejamento da Central de Compras deste Município.

Segue quadro estimativo com base em contratações nos últimos anos:

GRUPO	ITEM	CÓD. GRP	DESCRIÇÃO	UN.	2018/2019	2019/2020	2021/2022	2022/2023
1	1	53015 + 53014	TAXA DE AGENCIAMENTO SOBRE A VENDA DE PASSAGEM AÉREA + FORNECIMENTO DE BILHETE DE PASSAGEM AÉREA	UN.	110	14	28	32
					R\$ 219.571,94	R\$ 18.736,40	R\$ 65.449,23	R\$ 225.641,30

Atualizado em 03/01/22 Rua Alfredo Chaves, n.º 1.333 - Bairro Exposição - CEP: 95.020-460 - Caxias do Sul (RS)

Fone: (54) 3218.6000





MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL

Importante destacar que com o advento da pandemia de COVID-19 e as diversas restrições de mobilidade impostas, a quantidade de viagens realizadas por servidores do Município foi bastante reduzida, porém, existe expectativa de que com o arrefecimento da pandemia haja um consequente aumento gradual da utilização destes serviços, já observada na utilização no ano 2022/2023.

8 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Para a estimativa de valor da contratação, será aberta, posteriormente a este Estudo Técnico Preliminar, coleta de estimativa com todas as secretarias para estimarem o valor a ser utilizado pelos próximos 12 meses em cada unidade, somente após este levantamento teremos o valor estimado para esta contratação.

Após o levantamento do quantitativo estimado de valores a serem contratados, será coletado orçamentos diretamente com agências de viagem, com o fim de obter qual será o percentual mínimo de desconto a ser aplicado na soma dos valores: tarifa do bilhete + taxa DU + taxa de embarque.

9 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO:

Considerando a natureza da aquisição, entende-se que não é possível o parcelamento da solução, de acordo com o apresentado neste documento, não sendo a realização deste serviço divisível. Para embasar esta decisão, foram considerados a viabilidade técnica e econômica, eventuais perdas, aproveitamento de mercado e ampliação da competitividade.

10 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES:

De maneira geral, não haverá contratações correlacionadas ou interdependentes com o objeto desta, haja vista que a prestação do serviço de agenciamento de viagens, compreendendo a pesquisa de preços, reserva, emissão, marcação, remarcação e endosso de passagens aéreas não depende de qualquer outro serviço que venha a ser realizado no Município de Caxias do Sul.

11 - DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO – PAC:

Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do Órgão vem por intermédio do Plano Anual de Contratações, Onde as quantidades licitadas foram consideradas tendo como base o histórico de demanda dos serviços no Município.

12 - DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

Atualizado em 03/01/22 Rua Alfredo Chaves, n.º 1.333 - Bairro Exposição - CEP: 95.020-460 - Caxias do Sul (RS)

Fone: (54) 3218.6000





MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL

Visando a economicidade e agilidade na emissão de bilhetes aéreos para diversos setores do Município de Caxias do Sul, aproveitando as melhores tarifas de mercado, e maior desconto oferecido pelas agências de viagens, espera-se uma redução significativa no valor global utilizado anualmente pelo Município para este tipo de serviço.

13 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

Não foi identificada nenhuma necessidade de providência prévia a ser tomada para a contratação.

14 - IMPACTOS AMBIENTAIS:

Não há possíveis impactos ambientais para este serviço.

15 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Com base nas informações levantadas ao longo do estudo técnico preliminar, bem como nos registros das atas anteriores, e considerando que o fornecimento de passagens aéreas tem por finalidade garantir ao órgão o cumprimento de agendas e de serviços essenciais ao cumprimento da missão institucional da pasta, considera-se viável a realização da nova contratação.

Caxias do Sul, 20 de março de **2023**.

Daniela de Oliveira Silva – mat. 26.914
Responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP
(ou Equipe de Planejamento instituída por Portaria ou Ordem de Serviço)

